

Wallace Martins: Furar o lockdown é crime

As medidas anunciadas pelos governos estadual e municipal do Rio de Janeiro para conter o avanço do coronavírus têm imposto sérias restrições à população. Além do isolamento social, decretado em meados de março, agora as restrições também envolvem o direito de ir e vir. Isso porque as autoridades perceberam um aumento de pessoas furando a recomendação de ficar em casa, o que pode ser determinante para uma alta, não mais em progressão aritmética, mas, sim, geométrica do número de



Com esse cenário, o *lockdown*, ou seja, o bloqueio total de

pessoas e de carros nas ruas, ganha força. No *lockdown*, as pessoas só podem sair de casa para fazer compras em supermercados e farmácias ou trabalhar em atividades essenciais. O prefeito Marcelo Crivella, por exemplo, proibiu recentemente estacionamentos na orla do Rio e nas ruas internas (desde o Leme até o Pontal) por, pelo menos, sete dias como forma de reduzir a movimentação. Apenas veículos de moradores serão autorizados. Outra medida é a proibição do funcionamento do comércio nas comunidades cariocas, exceto supermercados e farmácias.

Mesmo que o *lockdown* ainda seja parcial na cidade do Rio, já que as medidas em vigor englobam alguns bairros, é preciso entender que furar essa determinação pode ser considerado crime. A pessoa estará sujeita a multa pesada e, em alguns casos, a prisão porque há uma tipificação no Código Penal para este tipo de crime (artigos 131, 132, 267 e 268 — Decreto-Lei nº 2848/1940). O Código Penal é uma lei federal, da União, portanto as Polícias Civil e Militar têm o poder de efetuar a prisão de quem tem o intuito de furar o *lockdown*. É exatamente por isso que as operações de restrições ao trânsito e ao funcionamento de estabelecimentos na cidade do Rio serão coordenadas com a Secretaria de Ordem Pública e com a Polícia Militar.

Diante desta realidade, poderemos ter situações não só de multa para quem desrespeitar o *lockdown*, que é constitucional, como também de prisão em algumas situações. Neste último caso, há outra discussão: se o crime é doloso (intencional) ou culposo (sem intenção). Vale lembrar que quando a pessoa coloca a outra em risco sabendo que há um *lockdown* decretado, a lei entende que ela está cometendo dolo, ou seja, há a intenção de espalhar o vírus. Muitas são as variáveis e cabe à Justiça avaliar cada uma para identificar a punição adequada.

Para evitar mais problemas em tempos tão delicados e incertos, a recomendação é não sair de casa.

Proteja-se!

Date Created
22/05/2020